

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO
PARA VISITAS INSTITUCIONAIS

Para a realização de visitas institucionais, turismo e afins, o responsável pela visita deve assinar este documento alegando estar ciente de suas responsabilidades.

Através da assinatura deste confirmo eximir de qualquer responsabilidade a **FUNDAÇÃO ARON BIRMANN**, por qualquer ocorrência que venha ocasionar danos aos visitantes da visita em questão, pessoas (inclusive em caso de sinistro ou lesão grave e gravíssima) ou a equipamentos utilizados durante a realização da visita da instituição _____, possuidora do CNPJ _____ endereçada na _____ n° _____ CEP _____ - _____ na qual eu _____ portador(a) do RG: _____ - _____ e do CPF: _____ - _____ ocupo o cargo de _____ e atendo pelo contato telefônico: (____) _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____.

CONSIDERANDO:

- (i) O Convênio celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** (Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente) e a **FUNDAÇÃO ARON BIRMANN**, no qual a primeira delegou à segunda a administração e gerenciamento do **Parque Burle Marx**.
- (ii) A autorização concedida ao VISITANTE/USUÁRIO/ INSTITUIÇÃO, para a utilização do **Parque Burle Marx**, para a realização de uma visita com fins didáticos e de lazer contemplativo nas datas: _____ de 2014, para _____ convidados no horário de _____ horas às _____ horas.

O USUÁRIO / VISITANTE/ INSTITUIÇÃO RESPONSABILIZA-SE perante a FUNDAÇÃO ARON BIRMANN, na forma que se segue:

1. Preservar os bens municipais de qualquer natureza, assim como a flora e a fauna do Parque Burle Marx;
 - 1.1. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais danos causados pela visita, às árvores, arbustos, canteiros ou gramados, pisos, paredes, banheiros, etc., mediante o pagamento do custo da recuperação dos prejuízos porventura ocasionados; no prazo máximo de 03 (três) dias da data de apresentação da fatura fornecida pela empresa para efetuar a reparação.
2. Eximir de qualquer responsabilidade a **FUNDAÇÃO ARON BIRMANN**, por qualquer ocorrência que venha ocasionar danos a pessoas (alunos) ou a equipamentos utilizados durante a realização da visita da instituição.

3. Arcar com as despesas referentes a eventuais danos causados ao Parque Burle Marx por este evento ou qualquer tipo de multa, sanção ou indenização que venha a ser impetrada à Fundação Aron Birmann ou à Prefeitura de São Paulo, tendo como base a visita pretendida, não ficando, contudo, dispensado de providenciar a restituição da área, na forma que a encontrou.
4. Ocupar apenas o local determinado para a realização da visita, sendo vetada a comercialização de quaisquer produtos durante o mesmo assim como a alimentação em local não permitido.
5. Observar e respeitar o Regulamento do Parque, assim como as determinações da **FUNDAÇÃO ARON BIRMANN**.
6. Colaborar para manter os banheiros higienizados ao final da utilização do mesmo; recolher todo e qualquer resíduo produzido pela visita. Os resíduos da visita não poderão ser deixados nas dependências do parque ou nos limites do parque, sendo o descarte de responsabilidade do usuário e dos visitantes.
7. Efetuar o pagamento de taxa de estacionamento, conveniado com a **FUNDAÇÃO ARON BIRMANN**, tendo em vista que este valor não está incluso no valor da doação efetuada.

O USUÁRIO / VISITANTE/ INSTITUIÇÃO assina o presente instrumento em duas vias para que o mesmo produza os devidos fins de direito, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, _____ de _____ de 2014.

Visitante/Usuário/Instituição _____

CNPJ: _____ - _____

Responsável: _____ CPF: _____ - _____

FUNDAÇÃO ARON BIRMANN

CNPJ: 00639051/0001- 68

Rua Dona Helena Pereira de Moraes, nº 200 - CEP 05707/400 - Vila Andrade - São Paulo-SP
Tel: (11) 3746.7631 - (11) 3776.7497